



EDITAL PROAES Nº 19/2021

EDITAL AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – MODALIDADE PACOTE DE DADOS, PARA ACESSO À INTERNET - EM CARÁTER EMERGENCIAL 2021.2.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UFMA, torna público o processo seletivo para a concessão do Auxílio Inclusão Digital – Modalidade pacote de dados, para acesso à Internet, em caráter emergencial, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da necessidade de desenvolver as atividades acadêmicas remotas, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Auxílio Inclusão Digital destina-se a discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMA.

1.2 O auxílio inclusão digital tem por finalidade proporcionar aos discentes condições de acesso a meios técnicos (internet) para realização das atividades remotas do calendário acadêmico.

1.3 O (A) discente contemplado receberá o auxílio inclusão digital, na modalidade pacote de dados, para acesso à internet, em consonância com o cronograma da contratação emergencial de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal, para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica de universidades públicas federais (IFES) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

1.4 Para esse edital, serão destinadas 1000 vagas.

2. DA MODALIDADE

2.1 O Auxílio Inclusão Digital, na modalidade pacote de dados para acesso à internet, consiste na cessão de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para discentes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento e continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora do campus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo corona vírus (Covid-19).

3. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS

3.1 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com bolsas e auxílios de assistência estudantil da PROAES e outros programas da UFMA (PIBIC, PIBITI, Bolsa de Extensão, Bolsa de Estágio e outros).

3.2 O (A) discente não poderá ter vínculo empregatício.



3.3 O (A) discente não poderá ter renda familiar per capita bruta superior a 1,5 salário mínimo vigente (equivalente a R\$ 1.650,00 reais);

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

- 4.1 Estará apto a se candidatar ao recebimento do auxílio inclusão digital o (a) discente que atender os critérios a seguir:
- I. Comprovar ou declarar renda *per capita* familiar mensal bruta de até um salário mínimo e meio vigente;
 - II. Estar matriculado em componentes curriculares dos cursos de graduação presenciais no semestre de 2021.2.

5. PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O processo seletivo dos (as) discentes para o auxílio inclusão digital constará de inscrição e declaração de renda. Após a inscrição a equipe de assistência estudantil verificará se o discente atente ao requisito do item 4.1,II.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), por ciclo conforme item 13.

6.2 Para inscrição, o (a) discente deverá proceder a atualização dos dados pessoais: Portal do Discente -> Clicar no link "Meus dados pessoais" que está localizado na seção da foto do(a) aluno (a). Deverá atualizar sua renda familiar, quantidade de membros do grupo familiar e número de telefone. Se não possuir número de telefone celular, o discente deverá deixar a informação em branco.

6.3 Após atualizar os dados pessoais, ainda no SIGAA, o (a) discente deve clicar na aba "Bolsas/Voluntariado", em seguida em "Aderir ao Cadastro Único", preencher/atualizar o Cadastro Único e aceitar as condições de participação

6.4 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba "Bolsas/Voluntariado", é necessário clicar em "Solicitação de Bolsa", selecionar o auxílio desejado (Auxílio Inclusão Digital I – Pacote de Dados para Acesso a Internet).

6.5 Em seguida, o (a) discente deverá declarar que sua renda per capita não é superior a 1,5 salário mínimo vigente (equivalente a R\$ 1.650,00 reais).

6.5.1 A qualquer tempo, a PROAES poderá solicitar a documentação comprobatória da renda familiar para comprovar as informações prestadas.

6.6 Após solicitar a bolsa, o (a) discente deverá clicar em "Aceito os Termos para participação na seleção".

6.7 Ao se inscrever o (a) discente declara que não dispõe de acesso à internet compatível com as necessidades para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas.

6.8 Será disponibilizada aos (às) discentes uma Central de Apoio para dirimir dúvidas sobre o processo seletivo e auxiliar aqueles (aquelas) com dificuldades de acesso à internet durante a seleção, nos seguintes canais:



I – Por e-mail: inclusaodigital@ufma.br;

II – Por telefone: (98) 3272 – 8622.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

7.1 A análise será realizada pela equipe da PROAES e pela equipe da Assistência Estudantil nos Campus do Continente, com o objetivo verificar o atendimento de todos os requisitos do item 4.

8. DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

8.1 O resultado parcial do discente estará disponível no SIGAA, em até 02 dias após a inscrição. Os indeferimentos e suas razões serão informados por e-mail ou caixa postal do discente.

8.2 O (A) discente que constar como INDEFERIDO (A) no resultado parcial, também poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Bolsa”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.

8.3 Os (As) discentes com inscrições indeferidas poderão impetrar recursos (Anexo I) em até 02 dias após o resultado parcial.

8.4 Caberá um único recurso para cada inscrição.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será publicado após a análise dos recursos. O (A) discente com inscrição deferida no resultado final deverá aguardar a disponibilidade de vaga e a sua convocação, por meio do SIGAA, para a assinatura do Termo de Compromisso.

9.2 O (A) discente com inscrição deferida, mudará a situação no SIGAA para “Deferido em fila de espera”.

9.3 Todos os resultados serão publicados no endereço eletrônico da PROAES.

10. DO INDEFERIMENTO

10.1 Será indeferida a solicitação, e, conseqüentemente, excluído(a) da seleção, o(a) discente que:

I - Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no item 4 deste Edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

11.1 A concessão do auxílio inclusão digital obedecerá à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação no resultado final.

11.2 A PROAES e a equipe técnica de referência da assistência estudantil dos Campi do Continente convocarão o (a) discente por meio do SIGAA para a assinatura do Termo



de Compromisso. No e-mail de convocação, o (a) discente receberá orientações sobre a assinatura do termo e o recebimento do auxílio inclusão digital.

11.3 Caberá à Superintendência de Informação da Tecnologia (STI) o acompanhamento e execução dos serviços do pacote de dados, visando atender à qualidade dos serviços prestados.

11.4 Será considerado (a) desistente o (a) discente que não atender à convocação para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES ou pela equipe técnica de referência da assistência estudantil dos Campi do continente.

11.5 Caso o beneficiário seja menor de idade, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo responsável legal.

11.6 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos(as) discentes imediatamente classificados(as).

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1º ciclo	Inscrição	19 a 24/10/21
2º ciclo	Inscrição	01 a 06/11/21
3º ciclo	Inscrição	01 a 05/12/21

12.1 O cumprimento dos prazos deste edital são obrigatórios, não serão aceitas documentações enviados fora das datas estabelecidas no cronograma. Serão aceitos apenas os documentos inseridos no Sigaa entre os dias fixados no cronograma acima.

12.2 Os chips serão ativados em até 72 horas após o recebimento do mesmo pelo discente.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O (A) discente poderá ser desligado do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

I. Por solicitação do discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto à PROAES ou à assistência estudantil do campus de origem;

II. Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso;

III - Quando a renda familiar mensal bruta per capita ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo vigente;

IV - Quando cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;

V - Quando o discente passar a ter vínculo empregatício;

VI- Com a mudança de curso de graduação durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O discente que cometer atos que configurem tentativa de fraude ou fraude durante o processo seletivo do auxílio inclusão digital estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.

14.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.3 O (A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência para assistência estudantil do campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

14.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.5 Todos os formulários, as declarações e as demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico: www.proaes.ufma.br

14.6 É responsabilidade do (a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise. Os casos omissos serão dirimidos pela PROAES.

14.7 Os casos omissos serão dirimidos pela PROAES.

14.8 Revogam-se as disposições em contrário.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 19 de outubro de 2021.



ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus _____

Eu, _____ venho
interpor recurso referente ao Edital nº 19/2021-Auxílio Inclusão Digital.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____,MA. ____/____/2021
(Cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) discente

PARECER:

() Deferido

() Indeferido